

PREGÃO PRESENCIAL CRCSC Nº 0009/2013

PROCESSO LICITATÓRIO CRCSC Nº 0020/2013

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCSC/Pres. nº 08/2013 de 08/04/2013, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e na Lei complementar nº 123/2006, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.

2 - PRELIMINAR

O CRCSC receberá os envelopes, conforme instruções a seguir:

ABERTURA:

Dia 21/08/2013

Às 09h 30min

LOCAL:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC FONE: 48 3027 7004, 48 3027 7007, 48 3027 7000.

E-MAIL: compras@crcsc.org.br; compras@crcsc.org.br; compras@crcsc.org.br; compras@crcsc.org.br; compras@crcsc.org.br.

3 - OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para fornecimento de solução de rede social corporativa, contemplando o licenciamento de uso de software, implantação, manutenção e suporte técnico da solução, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do presente instrumento convocatório.

4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste edital, as empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, respectivamente, "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", além da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA PREGÃO Nº 0009/2013 PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA PREGÃO Nº 0009/2013 HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 4.2 Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal, deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a).
- 4.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário estabelecido no item 2 deste edital.
- 4.4 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Conselho Federal de Contabilidade ou com os Conselhos Regionais de Contabilidade.
- 4.5 Ficando também, expressamente, vedada a participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração pública ou particular, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, na forma do Anexo III do presente edital, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.1.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa (a não comprovação impedirá o credenciamento).
- 5.2 Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;
- 5.3 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme anexo IV).
- 5.4 As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal, também deverão apresentar a declaração acima dentro do envelope de proposta comercial.



- 5.5 O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6 O CRCSC não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, em papel timbrado da Empresa. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
 - a) nome (identificação) da licitante ou razão social, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
 - b) descrição do serviço proposto, bem como o valor total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
 - d) declaração de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mãode-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- 6.2 A simples participação neste certame implica ao licitante:
 - a) ciência por parte do licitante e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (condição prévia para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);
 - due o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;
 - c) que o licitante vencedor se compromete a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta final;
 - d) a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA;



- e) que o serviço e/ou o material objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no anexo I deste edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado;
- f) assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- g) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;
- h) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo o valor oferecido no lance final.
- 6.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quando às falhas ou irregularidades que o viciarem.

7 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação ao presente pregão deverá ser demonstrada por meio dos documentos relacionados no Anexo II do Presente edital.
- 7.2 Os documentos mencionados no Anexo II deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.
- 7.3 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por funcionário do CRCSC, e de preferência ordenados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas.



7.7 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 8.2 Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 8.3 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.4 Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.4, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
 - a) os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.6.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 8.7 Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global para os serviços objeto do presente edital.
- 8.8 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o valor de mercado.
- 8.9 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, exceto o previsto no item 8.10.
- 8.10 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44. Lei nº 123/2006).
- 8.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



- 8.12 Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em favor o objeto licitado;
- 8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da condição 8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na condição 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no art. 44 da Lei 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.15 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.17 Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.18 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 8.20 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 8.21 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
 - a) o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.



- 8.22 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes, que assim o desejarem.
- 8.23 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.24 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9 – PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O prazo para entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 9.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 10.1 A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.
- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.
- 10.5 As impugnações e recursos deverão ser protocolados no endereço indicado no item 2 deste edital, com a indicação do assunto e certame a que se referem.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte setor:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVENIDA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900, CENTRO, FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88.015 - 710



11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 As obrigações do Contratante estão elencadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratada estão elencadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
- 13.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso, assim considerado pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às quaisquer das penalidades seguintes:
 - 13.2.1 advertência;

13.2.2 multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;



- 13.2.3 Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 13.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 13.4 Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.
 - 13.4.1 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

"Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

13.4.2 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.



- 13.4.3 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.
- 13.5 As penalidades previstas neste edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 13.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 13.7 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14 - FONTES DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Informática.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 7 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.
- 15.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 15.3 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 15.4 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs



SRF n^0 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).

- 15.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.
- 15.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.
- 16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 O pregoeiro, no interesse público (CRCSC), poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro no 1º andar da sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro Florianópolis/SC Telefone (48)3027-7004 no horário das 08h às 12h e das 14h às 18 horas.

Florianópolis, 31 de julho de 2013.

Marco Antonio Bernardin
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para fornecimento de solução de rede social corporativa, contemplando o licenciamento de uso de software, implantação, manutenção e suporte técnico da solução do presente termo de referência.

2 - OBJETIVO

Promover a integração corporativa, provendo meios de relacionamento pessoal e profissional, compartilhamento de conhecimento e comunicação e interação entre pessoas de interesse do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC, de forma dirigida e moderada.

3 - JUSTIFICATIVA

No mundo atual vivenciamos cotidianamente a revolução promovida pela área de Tecnologia da Informação associada a outras áreas do conhecimento. Uma dessas grandes revoluções introduziu uma nova forma de sociedade, a sociedade em rede. Um modo de organização que, muito mais que patrocinar as já conhecidas relações interpessoais virtuais, cria espaços para divulgação de idéias, promove o franco debate sobre infinitos temas e, recentemente, tem sido adotada como plataforma para integração, sobretudo, dos agentes mais diretamente envolvidos em determinados temas. Um espaço democrático e de possibilidades infinitas.

Essa evolução da comunicação nas últimas décadas vem causando diversos impactos significativos na humanidade. Atualmente é mais do que comum pessoas se comunicarem diariamente a milhares de quilômetros de distância.

Dentre os meios de comunicação que contribuíram para esta verdadeira revolução, a internet ocupa posição de destaque. Mais do que permitir o simples diálogo entre pessoas distantes fisicamente, a internet conecta pessoas que se encontram todos os dias. Centenas de milhões de pessoas ao redor do mundo participam de redes sociais, que são ambientes online onde cada um cria seu perfil e a partir dele estabelece uma rede de conexões que independe de distância, posição social, etnia ou sexo. As pessoas agrupam-se por afinidades e exploram juntas, temas de interesse comuns através de infinitos debates, eventos virtuais e troca de informações.

Tendência já consolidada em diversas organizações, como as Nações Unidas, tais modelos veem sendo adotados como plataforma de comunicação interna, agregando valor e maior produtividade e agilidade aos seus processos.

A constituição de uma rede social corporativa assegurará maior produtividade ao Conselho Federal de Contabilidade, programas e projetos, por meio da integração de suas diversas unidades, agrupando-as em comunidades de interesses comuns, grupos de trabalho, compartilhamento de conhecimentos e identificação de competências de cada membro da rede. Tudo isso debaixo de regras de moderação e acompanhamento gerencial.



Uma rede social permitirá ao CRCSC ter gerência ampla da comunicação institucional, acompanhando tendências organizacionais e provendo meio de rápida disseminação de informações e conhecimento.

Para que a rede social seja efetiva, ela será integrada aos portais e sites do CRC, criando um conceito de extranet social, relacionando-se ainda com aplicações e bases de dados corporativas.

A rede social se torna viva com a participação de seus membros. No entanto, a moderação, e não apenas a gestão e o suporte às funcionalidades, é essencial para que possa haver o aproveitamento máximo de informações geradas a cada momento, sem que haja perda de foco ou desperdício de recursos.

Por fim, o meio informatizado a que se submete uma rede social necessita evoluir continuamente, de forma a permitir integração contínua com as aplicações do Conselho. Entendemos, portanto, ser adequada a manutenção continuada da rede social corporativa para que sejam maximizados os seus benefícios dentro da organização.

Embasado nos preceitos apresentados, o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, julga que a necessidade de se criar uma rede social com a finalidade de suprir ou melhorar a comunicação de seus grupos, classes, programas e projetos, e até mesmo com outros órgãos do Governo Federal é de extrema importância e dará maior agilidade nos processos decisórios do CRCSC.

4- DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE COLABORAÇÃO CORPORATIVA

- 4.1 Envolve o licenciamento em caráter temporário de solução de colaboração corporativa, para uma quantidade máxima de 200 usuários cadastrados.
- 4.2 O produto deverá dispor das seguintes funcionalidades:
 - 4.2.1.1. Inserir textos a serem disseminados para os usuários, sem necessidade de identificar o(s) destinário(s).
 - 4.2.1.1.1. Associar fotos ou vídeos.
 - 4.2.1.1.2. Permitir assistir a vídeos na própria interface do produto.
 - 4.2.1.1.3. Associar links para endereços WEB (URL).
 - 4.2.1.1.4. Associar arquivos de qualquer formato.
 - 4.2.1.2. Permitir armazenar arquivos dos seguintes formatos: DOC/DOCX, XLS/XLSX, PPT/PPTX, PDF e ZIP.
 - 4.2.1.3. Publicar páginas compostas por título, palavras-chave e corpo de texto.
 - 4.2.1.3.1. Permitir que o corpo de texto seja formatado no padrão HTML.
 - 4.2.1.4. Permitir que os usuários interajam com os textos inseridos por outros membros.
 - 4.2.1.4.1. Disponibilizar a opção de denúncia de abuso ao administrador sobre o texto publicado.
 - 4.2.1.5. Realizar enquetes de opinião, com a lista das possíveis respostas.



- 4.2.1.6. Identificar a obtenção de metas pelos usuários, baseadas na quantidade e tipo de ações que executa no produto.
- 4.2.1.7. Cadastrar eventos (agenda calendário), com nome, local, data/hora de início e fim.
 - 4.2.1.7.1. Permitir controle de quais usuários visualizaram o evento.
 - 4.2.1.7.2. Permitir confirmação de participação no evento.
 - 4.2.1.7.3. Permitir confirmação de ausência no evento.
 - 4.2.1.7.4. Permitir carregamento de documentos e arguivos referentes ao evento.
 - 4.2.1.7.5. Possuir "mural" para troca de mensagens dentro de cada evento.
- 4.2.1.8. Disponibilizar uma área de perguntas e respostas, alimentadas por quaisquer usuários.
 - 4.2.1.8.1. Permitir associar um novo tópico na área.
 - 4.2.1.8.2. Indicar a quantidade de respostas e visualizações.
- 4.2.1.9. Fazer carregamento de imagens, no mínimo nos formatos JPG, JPEG, PNG e GIF.
- 4.2.1.10. Inserir vídeos originados do YouTube, Vimeo ou de computadores dos usuários.
 - 4.2.1.10.1. Permitir a visualização dos vídeos diretamente na interface do produto.
- 4.2.1.11. Enviar mensagens privadas para os usuários da rede.
- 4.2.1.12. Permitir ao usuário visualizar uma lista das ações que o envolvem, que foram realizadas no produto.
- 4.2.1.13. Criar perfis dos usuários com:
 - 4.2.1.13.1. Identificação pessoal: nome, sobrenome, apelido.
 - 4.2.1.13.2. Cargo.
 - 4.2.1.13.3. Local de trabalho.
 - 4.2.1.13.4. Departamento.
 - 4.2.1.13.5. Aniversário.
 - 4.2.1.13.6. Expertise.
 - 4.2.1.13.7. Interesses.
 - 4.2.1.13.8. Currículo Resumido.
 - 4.2.1.13.9. Foto ou imagem representativa do membro.
 - 4.2.1.13.10. Dados de Contato:
 - 4.2.1.13.10.1. Telefone Comercial Extensão.
 - 4.2.1.13.10.2. Telefone Celular.
 - 4.2.1.13.10.3. Usuário Skype.
 - 4.2.1.13.10.4. Perfil LinkedIn.
- 4.2.1.14. Convidar pessoas do CRC através de envio de email para endereços de domínios definidos pelo CRC.
- 4.2.1.15. Buscar todos os usuários cadastrados no produto por:
 - 4.2.1.15.1. Nome.
 - 4.2.1.15.2. Cargo.
 - 4.2.1.15.3. Local de trabalho.
 - 4.2.1.15.4. Expertise.
 - 4.2.1.15.5. Interesses.
- 4.2.1.16. Criar/atualizar/desativar grupos públicos e privados, internos à organização.
 - 4.2.1.16.1. Estabelecer parâmetros de privacidade para ações dentro do grupo.
 - 4.2.1.16.2. Disponibilizar aos grupos formados, as seguintes funcionalidades:
 - 4.2.1.16.2.1. Carregamento de arquivos e fotos.
 - 4.2.1.16.2.2. Permitir convidar novos membros.
 - 4.2.1.16.2.3. Publicar um tópico para discussão.
- 4.2.1.17. Operacionalizar trocas de mensagens em tempo real, com um ou mais membros.



- 4.2.1.18. Possuir módulo de suporte aos usuários integrado no próprio produto.
 - 4.2.1.18.1. Possuir uma base pré-cadastrada de conhecimentos sobre o produto, com perguntas e respostas.
 - 4.2.1.18.2. Permitir interagir em tempo real com a equipe de suporte.
 - 4.2.1.18.3. Permitir enviar uma requisição de suporte.
- 4.2.1.19. Possuir Controles Avançado de Administração.
 - 4.2.1.19.1. Personalizar identidade visual.
 - 4.2.1.19.2. Monitorar estatísticas sobre o produto: número de membros, de relacionamentos, de comentários e de denúncias de abuso.
 - 4.2.1.19.3. Listar as estatísticas de utilização de determinado membro.
 - 4.2.1.19.4. Permitir que seja inserido um "banner" para que todos os usuários sejam informados sobre assuntos importantes.
 - 4.2.1.19.5. Especificar as notificações a serem enviadas por email para os usuários.
 - 4.2.1.19.6. Configurar os quantitativos das metas relativas aos tipos de ações executadas no produto.
 - 4.2.1.19.7. Cadastrar, editar, excluir categorias dos fóruns.
 - 4.2.1.19.8. Listar as denúncias de abuso.
 - 4.2.1.19.9. Apresentar opções de ação para tratar a denúncia realizada, no mínimo: excluir conteúdo e desconsiderar denúncia.
 - 4.2.1.19.10. Configurar o envio de convites para membros.
 - 4.2.1.19.11. Criar ou bloquear novas contas.
 - 4.2.1.19.12. Desabilitar membros.
 - 4.2.1.19.13. Configurar a segurança de acesso ao produto: domínios permitidos e banidos, faixas de IP permitidas e banidas.

5- DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS AO LICENCIAMENTO

5.1 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

- 5.1.1 A implantação envolve a personalização da identidade visual da solução de acordo com o padrão definido pelo CRCSC.
- 5.1.2 A configuração dos cadastros básicos necessários para o funcionamento da solução deverá ser feita pela contratada mediante as definições do CRCSC.
- 5.1.3 A contratada deverá identificar os cadastros que dependem do CRCSC e solicitar as definições pertinentes.
- 5.1.4 A contratada deverá providenciar a colocação em funcionamento da solução, inclusive com a realização dos procedimentos operacionais nos locais de instalação, dentro das seguintes condições:
 - a. Todo o plano de instalação e configuração deverá ser feito em conjunto com a área técnica do CRCSC, que procederá a aprovação.
 - Os procedimentos de instalação e configuração deverão ser realizados conforme cronograma acordado pela equipe técnica do CRCSC com a contratada.
 - Todo o serviço de implantação deverá estar concluído no prazo máximo de 1 (um) mês.



- 5.2 SERVIÇO CONTINUADO DE TREINAMENTO
- 5.2.1 A contratada deverá fornecer treinamento presencial que demonstre o funcionamento do produto para uma turma de multiplicadores de até 20 pessoas.
- 5.2.2 A contratada deverá fornecer conteúdo áudio-visual de ajuda que demonstre o funcionamento do produto.
- 5.2.3 Todos os custos de transporte e deslocamento da equipe para as dependências do CRCSC deverão ser arcados pela contratada.
- 5.3 SERVIÇO CONTINUADO DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA
- 5.3.1 Serviço que envolve o fornecimento de hospedagem em servidores dedicados localizados em território nacional brasileiro, que atendam ao padrão de excelência TIER III, com armazenamento mínimo de 1TB e backup mínimo de 10GB.
- 5.3.2 Serviço de manutenção que envolve a detecção de problemas no produto fornecido e implementação de soluções de acordo com o grau de severidade:
 - a) Parada total que impeça completamente a sua utilização: tempo de resposta em até 4 horas, tempo de solução em até 8 horas após o registro por parte do CRCSC.
 - b) Parada parcial que impeça a utilização de 1 ou mais funcionalidades: tempo de resposta em até um dia útil, tempo de solução em até 4 dias úteis após o registro por parte do CRCSC.
- 5.3.3 Suporte remoto de caráter permanente e diário à equipe interna do CRCSC responsável pelo suporte de primeiro nível, para dirimir dúvidas sobre a utilização e administração do produto.
- 5.3.4 Garantia de atualização de novas versões, com funcionalidades não especificadas pelo CRCSC mas que sejam de seu interesse.

6- DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA AMOSTRA

- 6.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar uma prova de conceito (amostra) no máximo em 72(setenta e duas) horas após o encerramento do certame do produto, viabilizando todos os meios necessários (equipamentos, link de dados, conteúdos) para a sua avaliação criteriosa, o não cumprimento deste item ocorrerá em desclassificação da licitante pelo não cumprimento das exigências contidas neste termo.
- 6.2 A amostra será considerada aprovada caso se demonstre em tempo real que é possível atender às seguintes questões:
 - 6.2.1 O perfil de usuário foi cadastrado com no mínimo os seguintes campos: nome completo, data de nascimento, cargo, currículo e interesses?
 - 6.2.2 Um usuário administrador consegue configurar os campos do perfil do usuário e os campos que aparecerão no cadastro?
 - 6.2.3 Um usuário administrador consegue alterar as cores do layout e configurar o logotipo da rede?



- 6.2.4 Um usuário administrador consegue enviar email para todos os usuários cadastrados?
- 6.2.5 É possível fixar um informativo para que todos os usuário possam ler na página de entrada da rede?
- 6.2.6 Um usuário não administrador consegue convidar outros colaboradores para a solução?
- 6.2.7 Um usuário não administrador consegue configurar notificações das atividades que deseja receber ou não por email?
- 6.2.8 Um email foi gerado para convidar outros colaboradores a se cadastrarem na solução?
- 6.2.9 O colaborador recebeu o convite por email e conseguiu se cadastrar?
- 6.2.10 Partindo de dois usuários sem qualquer vínculo, demonstrou-se como um usuário passa a seguir os conteúdos publicados dentro da solução por outro usuário?
- 6.2.11 A solução identifica quando o usuário atinge metas relativas a sua utilização em: respostas a perguntas no fórum; publicação enquetes; cadastramento de vídeos, páginas e eventos?
- 6.2.12 Foi demonstrado o processo de cadastramento de uma enquete?
- 6.2.13 Foi demonstrada o processo de resposta à enquete por parte de 1 (um) usuário?
- 6.2.14 Criação de grupos:
 - a) Foi preciso realizar uma ação de aprovação para que um usuário pudesse se integrar a um Grupo do tipo fechado?
 - b) Evidenciou-se que o usuário não precisa da aprovação para se integrar a um Grupo do tipo aberto?
- 6.2.15 Foi possível demonstrar que um determinado usuário pode visualizar todas as ações recentes que o envolveram, realizadas na solução?
- 6.2.16 Demonstrou-se como um vídeo é cadastrado e visualizado diretamente na página da solução?
- 6.2.17 Foi realizada uma troca de mensagens instantâneas com no mínimo 3 (três) participantes, de forma simultânea e em tempo real da apresentação?
- 6.2.18 Demonstrou-se como:
 - a) Um usuário pode abrir uma requisição de suporte na própria solução?
 - b) O administrador identifica denúncias de abuso e exclui um conteúdo denunciado?
 - c) O administrador tem controle para permitir/banir determinados domínios de email e/ou faixas de IPs para acessar a rede?
 - d) O administrador pode visualizar um log das tentativas (sucesso e falha) de login na rede?

7- DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços, e do recebimento definitivo pelo departamento responsável.
- 7.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na



fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para PIS/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - a) atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
 - b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

8 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Pregão CRCSC Nº 09/2013

Data: 21/08/2013

Descrição do Objeto	Prazo de Validade do Contrato	 Subtotal (em R\$)
Fornecimento de licença de uso para 100 usuários de solução de colaboração corporativa para o CRCSC, com implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e garantia.	12 (doze) meses	
A = Valor total (em R\$)		

Descrição dos serviços	Prazo de Execução	Valor Mensal (em R\$)	Subtotal (em R\$)
Serviços continuados de treinamento da solução de colaboração corporativa do CRCSC.	1 (um) mês		
B = Valor total (em R\$)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA
(A + B)
R\$,



Obs:

a) Na eventualidade da necessidade de licenças adicionais para novos usuários, a proponente se compromete a cobrar um valor proporcional ao estabelecido no item A desta proposta conforme fórmula abaixo:

Valor Mensal Adicional = (Valor Mensal do item A / 100) x Quantidade Adicional de Usuários.

b) O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias.

9 - PRAZO DE ENTREGA

- 9.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do serviço licitado.
- 9.2 Todas as despesas ocorrerão por conta da licitante vencedora.

10- OBRIGAÇÕES DO CONSELHO

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, constantes do presente Termo de Referência.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais. O material será recebido provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) pelo almoxarifado para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade e quantidade estabelecidas neste termo. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", emitido pelo responsável do Setor de Protocolo do Conselho.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com os constantes dos Termos deste Edital. Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor deverá ser comunicado oficialmente via fax ou e-mail, para a substituição imediata do mesmo.
- 10.4. A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no fornecimento do material.
- 10.5. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.
- Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura de contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:



- 11.1.1. Colocar em funcionamento os serviços prestados especificados neste termo, até 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato;
- 11.1.2. Efetuar o serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos serviços ofertados, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas especificações originais do software e correção de eventuais erros de lógica ('bug') que possam surgir em virtude de situações atípicas.
- 11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 11.1.4. Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.1.5. Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 11.2. Ao licitante vencedor caberá ainda assumir a responsabilidade por:
 - 11.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
 - 11.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;
 - 11.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;
 - 11.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 11.2.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 11.3. São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
 - 11.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente deste Pregão;
 - A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
 - 11.3.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 11.4. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá



onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO.
- 12.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:
 - 12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de:

- e) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- h) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- 12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.
- 12.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.



- 12.4. Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.
 - 12.4.1. A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

"Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

- 12.4.2. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
- 12.4.3. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.
- 12.5. As penalidades previstas neste edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

13- DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas deverão possuir validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

14- DAS FONTES DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CRCSC, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.005 serviços de informática.

15- DO PAGAMENTO



- 15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços, e do recebimento definitivo pelo departamento responsável.
- 15.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social Cofins e da Contribuição para Pis/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 15.3.1 atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
 - 15.3.2 comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.
- 16- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 16.1 As especificações técnicas do termo de referência são de responsabilidade do Departamento de Informática do CRC.



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais), e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76 e documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6. Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo V.
- 1.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na lei Complementar nº 123/2006, Anexo VI.

2. Regularidade Fiscal:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
- 2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade em nome da licitante para com:
 - 2.3.1. Fazenda Federal:
 - a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 2.3.2. Fazenda Estadual de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei;
 - 2.3.3. Fazenda Municipal de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.



- 2.4. Prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, relativos:
 - 2.4.1. à Seguridade Social (CND INSS);
 - 2.4.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrada através de certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do link http://www.tst.jus.br/certidao;

3. Regularidade Econômico-Financeira

1.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4. Regularidade Técnica:

4.1. 01 (um) atestado, no mínimo, informando que a licitante tenha prestado serviço/fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.

OBSERVAÇÕES:

- a) Para as Certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da sua expedição.
- b) A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Compras e Licitações, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.
- c) Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sites oficiais para comprovar a habilitação da licitante.



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO (Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão nº 0009/2013 Processo CRCSC nº 0020/ 2013

	Em	cumpriment	o aos	dit	ames	editalício	s, a	•
			com sede	e a				, CNPJ nº
	,		representa	ada		pelo(a)		Sr(a).
				,	cédula	de id	dentidade	e RG nº
		, CPF sob nº _		, te	elefone		, (credencia o(a)
Sr.(a) _		, portador						
		·,						
		ara representá-l						
		NA DĖ SANTA						
		lances de preç						
desistir d	de recursos e	m todas as fase	s licitatórias	s ineren	tes ao certa	ame em r	eferência	
				FI	orianópolis	. de	е	de 2013.
						,		
		Assinatura	a, qualificaç	an e ca	rimbo (onci	onal)		
		, toolilatare	- Represen		` '	orial)		
			1 (Opi Cocii	tanto L	-gui			



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº 0009/2013 Processo CRCSC nº 0020/2013

	EMF	PRESA "					",inscrit	a no	CNPJ
sob	0	nº			,		sediada	а	à
				,	por interm	nédio d	e seu r	eprese	entante
egal,	o(a) Sr.(a) _			,	portador(a)	da Ca	arteira d	e Ider	ntidade
า ⁰		e do CPF r	า ^o	, d	leclara, sob	as pena	as de Lei	, que c	cumpre
de que 3.555/ propos	e ficará sujeito 00, caso ven sta, falhe ou	as penalidad nha a ensejar	litação para pa les previstas no r o retardame execução do e fiscal.	o art. 7º da ento da ex	a Lei nº 10.5 xecução do	20/02 e certan	art. 14 d ne, não	do Dec mante	reto nº enha a
					Florianópoli	S,		_/	·
		Assin	natura, qualifica - Represe	ação e cari entante Le	` •	nal)			



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão nº 0009/2013
A empresa, inscrito no CNPJ n
Sr(a)
Ressalva: emprega (XX QUANTIDADE) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data
Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa licitante.



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 0009/2013 Processo CRCSC nº 0020/2013

	EMPRESA "			"	devidamente
inscrita no CN	IPJ sob o nº	, por interméd	lio de seu r		
	,				
nº	e do CPF nº	, DEC	LARA, sob	as penas	da Lei, , que
esta empresa,	, na presente data, cumpre os requi	sitos legais par	ra a qualifica	ação como	:
	() MICROEMPRESA, conformed	e inciso I do a	artigo 3º da	Lei Com	olementar nº.
123/06;					
	() EMPRESA DE PEQUENO	PORTE, confo	rme inciso	II do artiç	go 3º da Lei
Complementa	r nº 123/06.				
	Declara ainda que a empresa est	á excluída das	vedações o	constantes	do parágrafo
4º do artigo 3º	da Lei Complementar nº 123, de 1	4/12/2006.			
		Florianóp	oolis, d	e	de 2013.
	Assinatura, qualificaç - Represen	ão e carimbo (d stante Legal -	opcional)	_	



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Osvaldo
,
Rodrigues Cabral, nº. 1900 Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº.
83.901.983/0001-64, representado por seu Presidente Contador Adilson Cordeiro e de outro lado a
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada no
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por
, portadora da cédula de identidade nº e CPF nº e CPF nº
têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, do qual será parte integrante do
processo nº 0020/2013, que trata do Pregão Presencial nº 0009/2013, bem como a proposta
apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº.
8.666/93, suas alterações e legislação adicional aplicável à espécie, mediante as cláusulas e
condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para fornecimento de solução de rede social corporativa, contemplando o licenciamento de uso de software, implantação, manutenção e suporte técnico da solução, conforme condições e especificações contidas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 0009/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura de contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 3.1.1 Colocar em funcionamento os serviços prestados especificados neste termo, até 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato;
 - 3.1.2 Efetuar o serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos serviços ofertados, compreendendo a execução de aperfeiçoamentos e ajustes nas



- especificações originais do software e correção de eventuais erros de lógica ('bug') que possam surgir em virtude de situações atípicas.
- 3.1.3 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 3.1.4 Comunicar à Administração do Conselho qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 3.1.5 Manter, durante o período de vigência do Contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 3.2 Ao licitante vencedor caberá ainda assumir a responsabilidade por:
 - 3.2.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;
 - 3.2.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho;
 - 3.2.3 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Conselho;
 - 3.2.4 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 3.2.5 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.
- 3.3 São expressamente vedadas ao licitante vencedor:
 - 3.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Conselho para execução do contrato decorrente deste Pregão;
 - 3.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho;
 - 3.3.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 3.4 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Conselho, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Conselho.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, constantes do presente Termo de Referência.
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais. O material será recebido provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) pelo almoxarifado para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade e quantidade estabelecidas neste termo. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", emitido pelo responsável do Setor de Protocolo do Conselho.
- 4.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com os constantes dos Termos deste Edital. Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor deverá ser comunicado oficialmente via fax ou e-mail, para a substituição imediata do mesmo.
- 4.4 A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no fornecimento do material.
- 4.5 Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.6 Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.
- 4.7 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega dos serviços, e do recebimento definitivo pelo departamento responsável.
- 5.2 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 5.3 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.



- Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).
- 5.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.
- 5.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

- 6.1 A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação formal do CRCSC, para a entrega do serviço.
- 6.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas deste contrato são próprias do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, estando inclusa no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.02.01.005 – serviços de informática.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
- 8.2 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso, assim considerado pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às quaisquer das penalidades seguintes:



8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;
- 8.2.3 Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.
- 8.4 Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.



8.4.1 A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

"Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Pregoeiro conforme a gravidade dos fatos".

- 8.4.2 A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.
- 8.4.3 Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.
- 8.5 As penalidades previstas neste edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.
- 8.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 8.7 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.8 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, ensejará rescisão contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses seguintes:
 - I) descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual;



- II) paralisação injustificada da execução;
- reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do CONTRATANTE;
- IV) excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificada.
- 9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo desde que haja conveniência para as partes.
- 9.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O presente Contrato vincula-se ao inteiro teor proposta vencedora e rege-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão nº 0009/2013, o Termo de Referência, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências que possam ocorrer no cumprimento do presente contrato.
- 11.2 E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas presentes a todo o ato.

	Florianópolis , de de 2013.
CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA